



Conselho Municipal de Assistência Social

Garantindo acesso aos direitos sociais.

RESOLUÇÃO 08/2016

SÚMULA: Dispõem sobre alteração do Art. 11 do Decreto nº 16.804/2002, que regulamenta a Lei nº 1.295/2002 – Que institui os Programas Sociais da SMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Araucária – Paraná, em Reunião Ordinária de 12/09/2016, e no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2.738/2014, e em atenção ao ofício nº 428/2016 da SMAS, e

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõem sobre a organização da Assistência Social

RESOLVE

Art. 1º – Por aprovar a alteração do Art. 11 do Decreto nº 16.804/2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.11** – O benefício eventual na modalidade de Auxílio-funeral será concedido na forma de Custeio de Serviços:

§ 1º Os serviços serão disponibilizados a família beneficiada por Empresas Funerárias contratadas pelo Município seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

§ 2º Os serviços devem custear despesas com: urna funerária, paramentos, transporte, utilização de capela bem como outros que deveram garantir a dignidade e o respeito à família beneficiada.

§ 3º O requerimento do benefício poderá ser solicitado a partir da confirmação do falecimento, através da certidão ou atestado de óbito, mediante avaliação socioeconômica do serviço social do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) da área de abrangência da família.”

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 12 de setembro de 2016.

SORAIA COLLODEL
Presidente CMAS

Obs.: republicação por incorreção.